



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 378/80

de 25 de setembro de 1980

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inubia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU êle Sanciona e Promulga a seguinte Lei.....

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender em Leilão Publico os seguintes Bens da Prefeitura Municipal:

a) Um veiculo Marca Volkswagen tipo Kombi, ano de fabricação 1970, Placa 7560, Cor Azul Diamante e Certificado de Propriedade expedido pela Delegacia de Policia de Inubia Paulista.

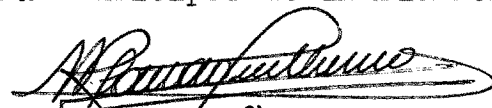
b) Um veiculo Marca Ford, Tipo Belina, ano de fabricação 1977, Motor 72 HP, Cor Ocre, conforme certificado de Propriedade exp. pela Del. de Policia de Inubia Paulista.

c) Um Onibus Marca Mercedes Bens, ano de fabricação 1962, Placa GH 7566, Cor Verde Motor Oleo Diesel e Certificado de Propriedade Exp. pela Del de Policia de INubia Pta.

Artigo 2º - Os bens acima serão leiloados um a um no estado em que se encontram, sendo que o Senhor Prefeito Municipal nomeara uma Comissão para avaliar cada um dos bens.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de INubia Paulista,
25 de setembro de 1980.


WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO
Prefeito Municipal

Regsitrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartorio Local.

JOSE TAKASHI SAKAMOTO
Resp. p/ Expediente